



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000
Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com
Site: www.santaritaibitipoca.mg.gov.br

Lei nº 809, de 02 de janeiro de 2025.

“Modifica o anexo I da Lei nº 659.”

A Câmara Municipal de Santa Rita de Ibitipoca aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica modificado o anexo I da Lei 659 de 8 de dezembro de 2017 que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

DIÁRIAS DE VIAGEM PARA PRESIDENTE DA CÂMARA, VEREADORES E SERVIDORES DO LEGISLATIVO	
PARCELA DE HOSPEDAGEM	
MUNICÍPIO DO INTERIOR MINEIRO	R\$ 500,00
CAPITAL DO ESTADO	R\$ 1.000,00
MUNICÍPIOS DE OUTROS ESTADOS, INCLUSIVE CAPITAIS E DISTRITO FEDERAL	R\$ 1.000,00
PARCELA DE ALIMENTAÇÃO	
CAPITAIS E DISTRITO FEDERAL	R\$ 500,00
OUTROS MUNICÍPIOS	R\$ 400,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita de Ibitipoca, 02 de janeiro de 2025.


LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA
Prefeito de Santa Rita de Ibitipoca